



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 421/73

OBJETO — Dif. de Salário, Férias, Aviso Prévio, Indeni-
zação, 13º sal.

AUDIÊNCIAS

08/5/73 às 13,20 hs

arg.

ARQUIVADO

RECTE — Maria José dos Santos

RECDO — Jaci Costa - Hotel Central

Cr\$ 4.228,20

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de fevereiro
do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

0/ Chefe da Secretaria

8-5-73, 13, 20

142
1320

Exmo. Sr. Deutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.

P. J. — J.C.J. DE GOIÂNIA	
<u>Protocolo</u>	
Entrada	23 / 2 / 73
Fôlha	78 N.º 421/73
JUSTIÇA DO TRABALHO	

MARIA JOSÉ DOS SANTOS, brasileira, viúva, doméstica, residente à Rua 200 C nº 150 em Vila Nova-Goiânia, vem, via de seu bastante procurador advogado que esta assina, inscrito na O.A.B. Seção de Goiás, sob o número 814, com endereço profissional à Av. Anhanguera, 2937 sala 4- GOIÂNIA, expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

Vem reclamar contra o Sr. JACI COSTA, brasileiro, solteiro, proprietário e residente no HOTEL CENTRAL, à Rua 71 nº 44 B. POPULAR-Goiânia, pelas razões que passa expor:

- a) Que, trabalhou como cozinheira durante dois (2) anos no Hotel Central de propriedade do empregador;
- b) Que, o proprietário se recusou a assinar a Carteira de trabalho nº 77626 série 135, alegando que o Hotel não era registrado;
- c) Que percebia somente Cr\$90,00 de salário;
- d) Que não lhe foi dado o aviso prévio;
- e) Que, durante os dois anos não gozou férias nem licenças regulamentares;
- f) Que, não lhe foi pago a redução de salários;
- g) Que, requer ainda, lhes sejam pagos também - os dois décimos terceiros; salários (13º);
- h) Que, entrou para o serviço em 1970 e saiu - em outubro de 1.972 no período de (11/1970 a 10/1972).

Assim sendo, requer a V. Exa. seja o empregador compelido ao pagamento das seguintes quantias:

1º)	Diferença do salário no valor de Cr\$2.784,00	
2º)	Férias não gozadas	412,80
3º)	Aviso prévio	206,00
4º)	Indenização	412,80
5º)	Décimos 13º	412,80,

perfazendo o total de quatro mil duzentos e vinte e oito cruzeiros e vinte centavos, (CR\$ 4.228,20).

143
MS

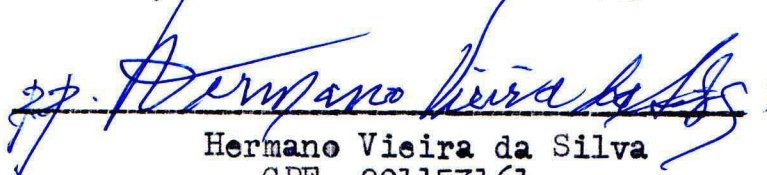
Para comprovar a existência da Empresa, anexamos à presente, recibo de pagamento de hóspedes feito ao empregador,

Isto pôsto, protestamos pelo depoimento pessoal do empregador e por todos os meios de provas admitidos em direito requer seja notificado o reclamado para comparecer a audiência que fôr designada.

Juntamos a carteira de trabalho e o recibo já mencionado.

P. deferimento

Goiânia, 23 de fevereiro de 1.973



Hermano Vieira da Silva
CPF. 001153161.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 8 / 5 / 19 13 às 13.20 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

reclamante.
Goiânia, 23 de procurio de 1973

Chave da Secretaria

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento de procuração por assinado, eu, MARIA JOSÉ DOS SANTOS, brasileira, viúva, doméstica, residente à Rua 200 C nº 150- Vila Nova em Goiânia, nomeio e constituo o meu bastante procurador HERMANO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 814 com Escritório Profissional à Av. Anhanguera, 2937-sala 4, Centro de Goiânia, com poderes para o forum em geral e "adjudicia", em qualquer juízo, instância ou tribunal podendo propor ações, variar e desistir delas, interpor recursos, confessar, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos, concordar e substabelecer. _____

Goiânia, 22 de fevereiro de 1.973


Maria Jose dos Santos

Rua 200 C nº 150- Vila Nova

Tabelionato "Portiagem"
- 4º OFÍCIO -
Rua 7 nº. 357 - Fones: 8-4243, 6-1372
Reconheço a _____ firma
Em test. _____ da verdade
Goiânia, _____ 1973
Nazaréno Ferrandini - Esc.
22/02/73

Phy
MSD

EF 00 E 41 100 000000
100 000000 000
100 000000 000
EF 00 E 41 100 000000
100 000000 000
100 000000 000

Maria José dos Santos

Pça.Cívica nº 9

13,20

Treze horas e vinte minutos

08

oito

maio-1973

MSD

Goiânia,

09

março

73

Sr.
Jaci Costa - Hotel Central
Rua 71 nº 44 - B.Popular
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 421/73

Aos 8 (8) dias do mês de maio do ano de 1973 ,
nesta cidade de Goiânia às 13,20 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte.

Maria José dos Santos

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instru-
ção e julgamento da reclamação relativa a dif. de salário, etc.

, que apresentou contra

Jaci Costa- Hotel Central

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de
dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de
Goiânia , por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos
do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 4.228,20

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$ 170,96, dispensadas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai
assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados

Chefe de Secretaria